



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

25 DE JUNHO DE 2019 10HRS
Realizada aos vinte e cinco dias do mês de junho ano de dois mil e dezenove, às dez horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: GILMAR LEONARDI, CHICÃO e ROBERTO DE LEAL. Os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Srs. Anderson de Moraes Lopes, Eduardo Brugnolo Mazarotto e Roberto de Paula, onde analisaram o conteúdo Projeto de Lei nº 005/2019, de 29 de março de 2019 Súmula: "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais – Reurb. Assim como nas reuniões das outras comissões foi solicitada a presença do departamento jurídico, constatou-se que o projeto de lei em pauta foi elaborado de forma condizente as necessidades do Município, bem como estão dentro da legislação vigente devido a estes fatores emitiram seus pareceres favoráveis por unanimidade.


GILMAR LEONARDI
Presidente


CHICÃO
Relator


ROBERTO DE LEAL
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 25 JUN. 2019

Secretário




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os Vereadores: Marcio Bosa, Zé Menegusso e Gusto Juninho. Iniciada a reunião, os Vereadores solicitaram o auxílio da Assessoria Jurídica da Casa, Eduardo Brugnolo Mazaroto e Roberto de Paula; Projeto de Lei nº 005/2019, de 29 de março de 2019 Súmula: “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais – Reurb. Projeto de Lei nº 015/2019, de 14 de junho de 2019 Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018. Após estudo minucioso do conteúdo do referido texto do Projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto optaram pelo parecer favorável por unanimidade.


MARCIO BOSÁ
Presidente


GUSTO JUNINHO
Relator


ZÉ MENEGUSSO
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 25/ JUN. 2019


Secretário